



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022–GR/UEMASUL

Ratificar a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais e aferição de temperatura para entrada e permanências dependências da UEMASUL para enfrentamento da pandemia COVID-19, o retorno de aulas práticas e de laboratório e encerramento do sistema de revezamento entre servidores.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016; e considerando

- o Decreto nº 37.360/2022, de 03 de janeiro de 2022;
 - o Decreto nº 37.176/2022, de 03 de novembro de 2021;
 - a Instrução Normativa nº 21/2021-GR/UEMASUL, de 29 de novembro de 2021;
 - a Instrução Normativa nº 02/2022- GR/UEMASUL, de 27 de janeiro de 2022;
 - o princípio da Autonomia Universitária;
 - a responsabilidade de a autoridade pública adotar medidas, no limite da sua atuação, em obediência aos princípios da preservação e preocupação em situações conjunturais graves, como pandemias;
 - finalmente, e sobretudo, a inviolabilidade do direito à vida; e
 - as recomendações do Comitê de Monitoramento e Avaliação - CMA da UEMASUL,
- resolve:

Art. 1º Reitera-se os termos do art.1º, Instrução Normativa 01/2022, GR/UEMASUL, mantendo-se a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais de proteção (descartáveis, caseiras ou reutilizáveis), cobrindo nariz e boca e ajustada perfeitamente ao rosto com observância à etiqueta respiratória, associado à aferição de temperatura na portaria da Instituição com abrangência de todos que integram a comunidade acadêmica desta Universidade (discentes, docentes, técnicos-administrativos, trabalhadores terceirizados) bem como ao público externo que, eventualmente, visite qualquer um de nossos *campi*.



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

Art. 2º Revoga-se o disposto no art. 2º, I, IV, na Instrução Normativa 01/2022, GR/UEMASUL, com retorno da atividades de aulas práticas e de laboratórios e encerramento do sistema de revezamento de servidores.

Art. 3º Os pedidos de orientações adicionais devem ser submetidos ao Comitê de Monitoramento e Avaliação- CMA da UEMASUL.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz/MA, 14 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Dr.ª LILIAN CASTELO BRANCO DE LIMA
Reitora em exercício